



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2021

QUESTIONAMENTO

ENC: ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 197/2021 - PROCESSO LIC. 880/2021

3 mensagens

fourinfo@fourinfo.com.br <fourinfo@fourinfo.com.br>
Para: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com

3 de dezembro de 2021 15:49

Boa tarde

Prezados,

A empresa Four Info possui interesse em participar do Pregão eletrônico nº 197/2021 que irá ocorrer dia 09/12/2021 e vem por meio deste solicitar esclarecimento na utilização da terminologia SICAP WEB no referido edital.

Conforme previsto na Lei de Licitação 8666/93 o objeto bem como as especificações do mesmo não pode utilizar marcas ou denominações cujo item é de direito de apenas um proprietário.

Assim a única empresa que pode fornecer o sistema SICAP WEB é aquela que a desenvolveu e possui direitos sobre o software.

Ocorre que apesar do Instituto esclarecer que a terminologia SICAP Web refere-se ao Sistema de Cálculo de Aposentadorias e Pensões de forma remota o direcionamento para o nome do produto não pode ocorrer visto que infringe as diretrizes da Lei.

Solicitamos esclarecimentos sobre o assunto e possível alteração do documento licitatório.

Atenciosamente.



Four Info

Four Info - Sistemas Originais

(16) 3851-5432

Rua Inácio Franco, 1888 - Morro Agudo/SP

www.fourinfo.com.br fourinfo@fourinfo.com.br

*Curta nossa página no Facebook*

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>
Para: nelson venzo <nelsonvenzo2011@hotmail.com>, marcos.koerich86@gmail.com

3 de dezembro de 2021 15:47

Recebemos este questionamento, favor esclarecer.

Obrigada!
Samantha

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>
Para: fourinfo@fourinfo.com.br

7 de dezembro de 2021 08:29

Prezados,

Segue em anexo, resposta da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela elaboração do termo de referência, ao questionamento.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA QUESTIONAMENTO.pdf

752K



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº025/2021

Data: 06/12/2021

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Esclarecimento quanto à solicitação de justificativa para a terminologia SICAP WEB no edital nº197/2021, Processo nº880/2021.

Conforme solicitado por esse departamento sobre esclarecimentos quanto ao uso da terminologia **SICAP WEB, grifo nosso**, no edital nº197/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uso de software de programa para cálculo de aposentadorias e pensões para uso exclusivo do departamento de recursos humanos e PREVBEL.

Da terminologia SICAP WEB:

SICAP WEB possui unicamente uma denotação técnica, referindo-se somente ao sistema de cálculo de aposentadorias e pensões de forma remota, ou seja, via web. Nota-se que não tem cunho direcional para essa ou aquela marca.

Do uso de uma terminologia:

A definição terminológica é uma fórmula lexicográfica sucinta que descreve os traços semânticos distintivos de um conceito. **A definição deve proporcionar o significado do conceito e não informar sobre o uso de um termo (Sager 2000: 12), grifo nosso.**

Daí ser possível diferenciar em função da observação lingüística “termo utilizado em X para designar Y”.

A definição terminológica é a aplicação mais importante do princípio uninocional e o meio principal para estabelecer uma equivalência textual.



Destaca-se, portanto que ao usar a terminologia SICAP WEB não se quer direcionar o certame para essa ou aquela empresa, mas, sim, como já citado, deixar claro o que se pretende contratar.

Voltando ao conceito, esclarecemos que quando do uso de determinada terminologia, procuramos destacar um enunciado sucinto que exponha de forma clara o significado de um conceito, procurando identificar e facilitar a visualização dos possíveis fornecedores quando ao longo do texto do edital se deparar com a abreviação SICAP WEB, pois no mínimo seria redundante de nossa parte citar varias vezes o termo **sistema de calculo de aposentadorias e pensões de forma remota, grifo nosso.**

Portanto, ao usar determinada terminologia, principalmente quando já conhecida no meio especifico, no caso do edital aqui citado, buscasse dar um conceito de monossemia a abreviatura, visto que tem significado de especialidade, técnica, e ainda é de conhecimento no meio. Não se pode negar desconhecimento do termo entre os possíveis participantes.

Contudo objetivando dar celeridade e transparência no trato com o assunto, queremos demonstrar aqui que nunca foi nossa intenção ferir o preceito da lei N° 8.666/1993, e demais leis referentes aos processos licitatórios, mas sim, fazer-se entender quanto ao objeto a ser licitado, e por ora almejado por essa administração.

Desta maneira, objetivando dar continuidade ao processo licitatório, visto que anteriormente esse certame já restou deserto, e não e esse o interesse do município, sugerimos por manter o texto original do pretenso edital, visto que, o uso da terminologia não desabona, nem tão pouco exclui outras empresas de participarem do certame.

Justificando ainda, que a mesma da terminologia, pode ser observada em vários outros certames e contratos públicos, nas mais de diversas entidades publicas, nos mais variados entes da federação.

Demonstrando claramente não ser unicamente um fato dessa administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000148

Com isso e sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais duvidas e esclarecimentos.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Assinatura:



MARCOS R. KOERICH
Secretaria de Administração

Assinatura:



NELSON VENZO
Secretaria de Administração

Assinatura: